

PARECER Nº 1135/2010 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0157/10.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa alterar a denominação da Escola Municipal de Ensino Infantil – CEU Capão Redondo, localizada na Rua Daniel Gran, s/nº, Capão Redondo, para EMEI Professora Loreane Lallo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o próprio em questão.

O Executivo em sua manifestação de fls. 18/29 atestou tratar-se de bem público inominado, considerando que o Decreto nº 49.510, de 20 de maio de 2008, ao criar e denominar os CEUS, não conferiu nome às unidades escolares deles integrantes, não existindo outra unidade educacional no Município com o nome ora proposto, razão pela qual manifestou-se favoravelmente à propositura sob o argumento de que a homenageada, profissional da Educação, prestou reconhecido trabalho junto à Comunidade do Capão Redondo.

A propositura pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborada no exercício regular da competência legislativa desta Casa e amparada na Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Com efeito, a propositura foi instruída com biografia circunstanciada da homenageada, e atende os requisitos previstos nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.454/07, ressaltando-se que a personalidade homenageada exerceu a função de educadora e prestou relevantes serviços à Comunidade do Capão Redondo, em atendimento aos requisitos estabelecidos pela referida Lei.

Note-se que o projeto encontra fundamento, ainda, no art. 13, incisos I e XXI, da Lei Orgânica do Município e, por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Todavia, por cuidar a proposta de denominação de próprio municipal, a fim de adequá-la à melhor técnica de elaboração legislativa, nos termos do que foi sugerido pelo Executivo de fls. 29, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0157/10.

Dispõe sobre a denominação da escola municipal de educação infantil integrante do Centro Educacional Unificado Capão Redondo – Prof. e Dr. Celso Seixas Ribeiro Bastos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil Professora Loreane Lallo a escola municipal de educação infantil a que se refere o inciso II do art. 2º do Decreto nº 49.510, de 20 de maio de 2008, integrante do Centro Educacional Unificado Capão Redondo – Prof. e Dr. Celso Ribeiro Bastos, vinculado à Diretoria Regional de Educação do Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 22/09/2010.

Ítalo Cardoso – PT - Presidente
João Antonio – PT – Relator
Abou Anni – PV
Aurélio Miguel – PR
José Police Neto – PSDB
Floriano Pesaro – PSDB
Gabriel Chalita – PSB
Kamia – DEM
Jamil Murad – PCdoB